



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.741/99

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS,
DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - No curso da execução orçamentária, fica o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 1.999

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO.
Projeto de Lei Nº 006/99
Aprovado em 15 / 03 / 99
O Secretário <i>Rodrigues</i>